

RESOLUÇÃO 001/2014

Dispõe sobre a co-orientação de dissertações e teses no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFBA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a co-orientação de dissertações e teses, RESOLVE:

Art. 1º. A co-orientação se configura como uma colaboração com um professor orientador(a) do Programa.

Art. 2º. A co-orientação deve ser solicitada através de ofício, em que conste a justificativa da necessidade de co-orientação, pelo(a) orientador(a), com anuência do(a) aluno(a) e do(a) próprio(a) candidato(a) a co-orientador(a), acompanhado do Currículo Lattes deste último, ao Colegiado do Programa.

Art. 3º. A aprovação do pedido pelo Colegiado deve atender aos seguintes critérios referentes ao perfil do(a) co-orientador(a):

- I. ser doutor(a);
- II. ter produção bibliográfica atual em periódicos, livros e/ou capítulos de livro compatível com o objeto de estudo que resultará na dissertação ou tese;
- III. ter viabilidade para realização do acompanhamento do(a) aluno(a):

Art. 4º. Apreciados os documentos encaminhados pelo(a) orientador(a), o Colegiado de curso emitirá juízo autorizando ou não a co-orientação.

Parágrafo único. No caso do(a) co-orientador(a) pertencer ao corpo docente do Programa, não cabe julgamento do Colegiado, devendo este somente homologar a solicitação.

Art. 5º. O(a) co-orientador(a) pode, conforme decisão do orientador, compor a banca de qualificação e/ou defesa do(a) aluno(a) na condição de titular, desde que não entre no cômputo do número mínimo estabelecido no regimento do Programa para bancas.

Art. 6º. Ao final do período de orientação, o Programa emitirá uma declaração na qual atesta a co-orientação de dissertação ou tese.

Art. 7º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em 09 de junho de 2014.